Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (015) 244-3030 - Fax: (015) 244-3151

Lei número 3.198, de 06 de julho de 2000.

"Suplementa dotações do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

8 – Diretoria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos
8.6 – Serviços Públicos
8.6.3 – Vias Urbanas
333.7 4110-10585751.023 Outros serviços e encargos.....R$ 5.000,00

Artigo 2.º - Para atender as despesas com as suplementação de que trata o artigo anterior serão efetuadas as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

2 – Executivo
2.9 – Encargos Gerais
94.5 4110-03070211.004 Ampliação do Paço Municipal.....R$ 2.900,00
95.8 4110-03074471.005 Distrib. água conjunto habitacional.....R$ 2.100,00

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4.º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 06 de julho de 2000.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Jornal Popular
Edição nº 193
08/07/00

Lei número 3,198,
de 06 de julho de 2000.

"Suplementa dotações do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e Promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

8 - Diretoria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos

8.6 - Serviços Públicos

8.6.3 - Vias Urbanas

333.7 4110-10585751.023 Outros serviços e encargos R$ 5.000,00

Artigo 2.º - Para atender as despesas com as suplementação de que trata o artigo anterior serão efetuadas as anulações parcias das seguintes dotações orçamentárias:

2 - Executivo

2.9 - Encargos Gerais

94.5 4110-03070211.004 Ampliação do Paço Municipal R$ 2.900,00

95.8 4110-03074471.005 Distrib. água conjunto habitacional R$ 2.100,00

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
06 de julho de 2000.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e comunicações